

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 233/2019 – AUTOS Nº 2019000377
FORNECEDOR : SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
CNPJ/MF Nº : 01.616.929/0001-02
REFERÊNCIA : DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:


01. Autorizar o fornecimento dos serviços de saneamento e tratamento de esgoto da Hemorrede de Goiás, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.

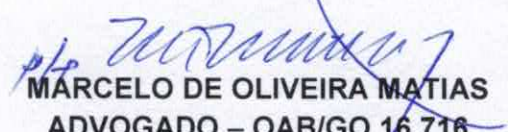
02. O valor pactuado para efeito de pagamento é o correspondente a medição mensal do consumo de água e esgoto do IDTECH, realizado pela SANEAGO e mediante a emissão de fatura mensal, conforme condições de contratação primitiva, inclusive quanto aos parâmetros de valores primitivos estimados para consumo.

03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 15/07/2019 a 14/07/2020, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência) interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.

04. O presente Instrumento Contratual poderá, a qualquer tempo, ser distratado unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos financeiros que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA.

Goiânia/GO, 15 de julho de 2019.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH